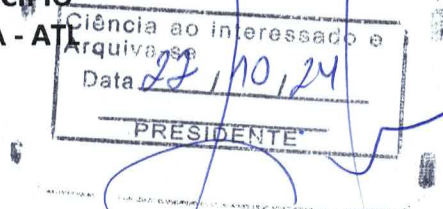




MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATA

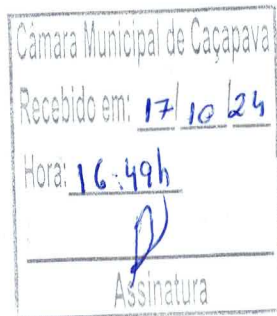
OFÍCIO Nº 582/GAB/2024/ATL/PGM



Caçapava, 14 de outubro de 2024.

Exmº Sr.  
Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

**Assunto: Resposta de Requerimento**



Senhor Presidente,

Temos a honra em cumprimentá-lo e informar, em atenção ao **Requerimento nº 443/2024**, de autoria do **Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende**, que compete ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente a avaliação técnica das condições do indivíduo arbóreo, não sendo capacitado a avaliar danos ao imóvel. Conforme a Lei Municipal nº 5858/2021, Artigo 10, inciso V, o deferimento para supressão de espécimes arbóreas se dá nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público ou privado, ou seja, e necessário apresentação de parecer técnico emitido por profissional habilitado com recolhimento de ART para assim comprovar os possíveis danos causados ao imóvel pela árvore em questão.

Mediante a apresentação de parecer técnico, com recolhimento de ART que comprove que os danos estão sendo causados pela árvore, será possível o deferimento para supressão, através de compensação nos termos da Lei.

Respeitosamente,

PETALA GONCALVES  
LACERDA:149533858  
45

Assinado de forma digital por  
PETALA GONCALVES  
LACERDA:14953385845  
Dados: 2024.10.17 15:57:34  
-03'00'

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**Prefeita Municipal**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP

CEP: 13.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - [at2@cacapava.sp.gov.br](mailto:at2@cacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350032003800330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil.